



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, no município de Milagres, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23170620, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 5182043/2017

PARECER Nº 0470/2017

APROVADO EM: 07.08.2017

I – RELATÓRIO

Ana Maria Nunes da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, no município de Milagres, por meio do processo nº 5182043/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade da educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Palmerindo Mendonça e Silva, s/n, Bairro das Missionárias, CEP: 63.250-000, no município de Milagres, da jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23170620.

A diretora é a professora Ana Maria Nunes da Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 1388, e a secretária escolar, Terezinha Inácio da Silva Cruz, Registro nº 7116.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 professores com 75 funções docentes, sendo 31 habilitados, 43 autorizados e 1 que não apresentou situação de habilitação, perfazendo um total de 41,3% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 265,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 258,6 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0470/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, no município de Milagres, da jurisdição Crede 20 - Brejo Santo, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítica em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE